

**LEI Nº 231/2011, 06 DE JULHO DE 2011**



“Altera a redação do Artigo 7º, Do Poder Público, Incisos II e V, Da Sociedade Civil, Incisos I e II, e Artigo 9º, da Lei nº 163/2007, de 21 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

**LEI Nº 231, DE 06 DE JULHO DE 2011.**

Altera a redação do Artigo 7º, Do Poder Público, Incisos II e V, Da Sociedade Civil, Incisos I e II, e Artigo 9º, da Lei nº 163/2007, de 21 de junho de 2007, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 163/2007, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

**Art. 7º** .....

**(Do Poder Público)**

II – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**(Da Sociedade Civil)**

I – Associação Indígena de Produtores Rurais

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Art. 9º** - O Conselho Municipal do Idoso fica diretamente ligado a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2011.

  
**Josemar do Carmo**  
Prefeito Municipal